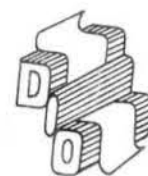




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Nº 0923

MACAPÁ, 29 DE SETEMBRO DE 1994 - 5ª-FEIRA

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

Chefe da Casa Militar
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretária de Estado da Administração
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD

Secretário de Estado da Saúde

PAULO DE TARSO DO COUTO

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

EDILSON MACHADO DE BRITO

Procurador Geral do Estado do Amapá

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

Defensor Geral do Estado

LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA

Secretário de Estado da Fazenda
JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretaria de Estado da Educação e Cultura
MARIA NEUSA CARMO DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Auditora Geral do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 5157 de 28 de setembro de 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto nos artigos 16 e 17 do Regulamento aprovado através do Decreto nº 2530, de 31 de maio de 1994, e o contido nos Ofícios nºs 0355/GAB/CEICT, 0321/GAB/SEPLAN, 0535/GAB/SEFAZ, 080/FIAP, 104/STIEAPA, 305/SOMTIMM-AP e S/Nº/IRDA,

RESOLVE:

1º - Nomear as pessoas abaixo nominadas para constituir o Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Amapá - CONDI-AP:

ÓRGÃOS E ENTIDADES	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTE
COORDENADORIA ESTADUAL DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	RAIMUNDA DA LUZ OLIVEIRA	WALDIR GARCIA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	MARCO ANTONIO PALHA PALHETA	DORA NEY LOURENÇO MOREIRA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	CONCEIÇÃO ALBERTO ESPÍRITO SANTO	GARDÊNIA LIMA CARNEIRO
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAPÁ- FIAP	JOSÉ ENOILTON FERREIRA LEITE	FERNANDO ANTONIO HORA MENEZES
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVISTAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ	AYRTON BARROS CAVALCANTE	SEBASTIÃO DE JESUS NASCIMENTO
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA	JOÃO SANTOS MOREIRA DA SILVA	DORALICE DOS SANTOS SILVA
INSTITUTO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - IRDA	FERNANDO GUIMARÃES SANTOS	JOSÉ LUIZ ÓRTIZ VERGOLINO

2º - A presidência do Conselho será exercida por **RAIMUNDA DA LUZ OLIVEIRA**, Representante da Coordenadoria Estadual da Indústria, Comércio e Turismo-CEICT.

Macapá, em 28 de setembro de 1994

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 5158 de 28 de setembro de 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 998/94-SESA,

RESOLVE:

Designar **PAULO DE TARSO DO COUTO**, Secretário de Estado da Saúde, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-AP, a fim de participar da Reunião do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS, no período de 05 a 07 de outubro do corrente ano.

Macapá, em 28 de setembro de 1994

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 5159 de 28 de setembro de 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 998/94-SESA,

RESOLVE:

Designar **EVERALDO RUBENS CAMPOS FERNANDES**, Diretor da 1ª Regional de Saúde, Código CDS-2, para em substituição, responder acumulativamente pelo cargo de Secretário de Estado da Saúde, durante a ausência do respectivo titular em virtude de viagem de interesse da administração estadual, no período de 05 a 07 de outubro do corrente ano.

Macapá, em 28 de setembro de 1994

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 5160 de 28 de setembro de 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 516/94-GAB/DPTC,

RESOLVE:

Designar **ALFREDO INAJOSA BRAGA**, Diretor do Departamento de Polícia Técnico-Científico, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade do México, a fim de participar do Congresso Mundial de Ciências Forense-Querétaro 94, no período de 05 a 08 de outubro do corrente ano.

Macapá, em 28 de setembro de 1994

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Administração

PORTARIA Nº 085/94-SEAD. (A)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91, e Decreto nº 1.497, de 16.10.92,

RESOLVE:

Considerar desligada do Quadro em extinção do extinto Território Federal do Amapá, a servidora JÚ RACY DE ALMEIDA ALENCAR, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, redistribuída para a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, em Macapá-AP, através da Portaria nº 2.709/94-SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS/SAF/PR, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de agosto de 1.994.

Macapá-AP, em 22 de setembro de 1.994.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 085/94-SEAD. (B)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91, e Decreto nº 1.497, de 16.10.92,

RESOLVE:

Considerar desligada do Quadro em extinção do extinto Território Federal do Amapá, a servidora NAZARÉ ALMEIDA BARROS, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, redistribuída para a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, em Macapá-AP, através da Portaria nº 2.791/SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS/SAF/PR, publicada no Diário Oficial da União, de 02.09.94.

Macapá-AP, em 22 de setembro de 1.994.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Administração

COORDENADORIAS ESTADUAIS

Indústria, Comércio e Turismo

RATIFICO NA FORMA DO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93.
Em, 23 / 09 / 94

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JUSTIFICATIVA Nº 035/94 - CEICT

Assunto : inexigibilidade de licitação
Firma : CTI - AMAZÔNIA
Valor : R\$-1.860,00.

DISCRIMINAÇÃO E OBJETIVO:

No período de 28/08 a 01/09/94, realizar-se-á em Recife, o XXII CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS AGENTES DE VIAGENS, evento considerado de suma importância tanto a nível nacional como internacional, por haver a participação de todas as unidades Federativas do País, enfocando os mais diversos aspectos do turismo brasileiro.

O Amapá se fará representar, com exposição de material promocional e artesanato

característico local, no stand da CTI-AMAZÔNIA, juntamente com os Estados da Amazônia legal.

Para isso, justifica-se a dispensa do ato licitatório em favor da CTI-AMAZÔNIA, referente ao rateio do aluguel de um stand, baseado no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Macapá, 05 de agosto de 1994.

RAIMUNDA DA LUZ OLIVEIRA
=Coordenadora da CEICT =

A apreciação do Exmo. Sr. Governador com o parecer favorável desta CPL.

Em, 08 / 08 / 94

Presidente da CPL

MARIA DALVA DE FIGUEIREDO
Presidente da CPL
G.E.A.

RATIFICO NA FORMA DO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93.

Em, 23 / 09 / 94

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JUSTIFICATIVA Nº 036/94 - CEICT

Assunto : inexigibilidade de licitação
Pedidos de Cotação : 262 e 263/94
Firma : PAULO SÉRGIO MELO DA SILVA
Valor : R\$-3.250,00

DISCRIMINAÇÃO E OBJETIVO

Considerando-se a realização do V EVENTO "AÇÃO INTEGRADA PROJETO CIDADÃO", a ser promovido pelo Governo do Amapá com objetivo de prestar assistência, nos diversos campos de ação do Governo, à comunidade do município de Amapá, visando com isso a prestação de serviço à cidadania e a efetivação dos meios básicos de integração do homem ao seu meio, conforme prescreve a Carta Magna do Estado, assim como a promoção de lazer.

Diante do exposto, justifica-se a dispensa do ato licitatório, em favor da firma PAULO SÉRGIO MELO DA SILVA, para a realização do referido evento, o qual demonstrou anteriormente, bastante eficácia, satisfazendo plenamente as expectativas, onde a mesma está devidamente respaldada no Artigo 25, Inciso II combinado com o Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Macapá(AP), 15 de agosto de 1994

RAIMUNDA DA LUZ OLIVEIRA
=Coordenadora da CEICT =

A apreciação do Exmo. Sr. Governador com o parecer favorável desta CPL.

Em, 15 / 08 / 94

Presidente da CPL

MARIA DALVA DE FIGUEIREDO
Presidente da CPL
G.E.A.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/93 - CEICT

INSTRUMENTOS/

PARTES : O Governo do Estado do Amapá e a

Firma SETRA - Segurança e Transporte de Valores Ltda., com a Intervenção da Coordenadoria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo.

OBJETIVO : Tem por objetivo alterar à Cláusula Quarta - Da Dotação, do Contrato nº 004/93-CEICT.

VALOR : R\$ 8.838,49 (oito mil, oitocentos e trinta e oito Reais e quarenta e nove centavos).

NOTA DE EMPENHO : Nº 94NE00202, emitida em 14.09.94.

SIGNATÁRIOS : ANNIBAL BARCELLOS, Governador do Estado do Amapá, José Nery Sobrinho Gerente da Firma SETRA-Segurança e Transporte de Valores Ltda e RAIMUNDA DA LUZ OLIVEIRA, Coordenadora da Coordenadoria de Estado da Indústria Comércio e Turismo.

Macapá(AP), 22 de setembro de 1994.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/94 - CEICT

INSTRUMENTOS/ PARTES

: O governo do Estado do Amapá e a Firma Paulo Sérgio Melo da Silva com a Intervenção da Coordenadoria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo.

OBJETIVO : Realização do V PROJETO CIDADÃO no Município de Amapá.

VALOR : R\$ 3.250,00 (Três mil e duzentos e cinquenta Reais).

NOTA DE EMPENHO : Nº 94NE00205 e 94NE00206, emitidas em 21.09.94.

SIGNATÁRIOS : ANNIBAL BARCELLOS, governador do estado do Amapá, Paulo Sérgio Melo da Silva, Titular da Firma Paulo Sérgio Melo da Silva e RAIMUNDA DA LUZ OLIVEIRA, Coordenadora da Coordenadoria de estado da indústria, Comércio e turismo.

Macapá, 22 de Setembro de 1994.

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

Departamento de Estradas de Rodagem

AVISO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/94-COPLOS/DER/AP

OBJETO: Para as obras de conservação corretiva, rotineira e periódica da Rodovia BR-156 trecho Rio Preto Santa Clara, totalizando 82 Km de extensão, neste estado do Amapá.

Abertura das propostas: dia 13 de outubro de 1994, as 10:00 hs.

Local: sala de reuniões da COPLOS/DER/AP, rodovia BR-210 Km-o.

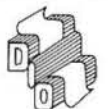
Informações do Edital: poderão ser obtidas nos dias úteis das 7:30 hs às 13:00 hs no DER/AP.

Macapá-AP, 28 de setembro de 1994

ANTÔNIO DA SILVA BAREUSA
PRESIDENTE DA COPLOS/DER/AP



**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**



JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial

MANOEL MADUREIRA DA COSTA
Chefe da Divisão Administrativa

JOÃO BATISTA PAIXÃO DE ARAÚJO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 212-2134, 212-2135,
212-2136, 212-2137 e 212-2138

Fax: (096) 212-2104
Telex: 96.2361
Cep 68.900-100 - Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

Assinatura Trimestral R\$ 21,81
Assinatura Trimestral/Com remessa Postal R\$ 35,65

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

Modelo I R\$ 0,020
Modelo II R\$ 0,025
Modelo III R\$ 0,040

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Exemplar R\$ 0,43
Exemplar Atrasado R\$ 0,53

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão R\$ 1,93
Centímetro para compor R\$ 2,14
Página exclusiva R\$ 230,92
Proclama de Casamento R\$ 4,29

O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: das 07:30 às 13:30 horas

Poder Legislativo

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 173 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994

Dispõe sobre a Concessão de Incentivos Especiais ao proprietário Rural e dá outras providências.

DO AMAPÁ.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, manteve e eu promulgo, nos termos do § 8º, do Art. 107, da Constituição Estadual, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Estado concederá Incentivos Especiais ao Proprietário Rural que comprovar, através da Coordenadoria Estadual do meio Ambiente, a preservação, conservação e recuperação da floresta e proteção do ecossistema.

Art. 2º - Consideram-se Incentivos Especiais:

I - A prioridade na concessão de benefícios associados a programas de melhoria de produtividade e qualidade de produtos agrícolas, quando operacionalizados pela Secretaria de Agricultura e do Abastecimento, pela Companhia de Desenvolvimento do Amapá e outros Órgãos Estaduais.

II - O fornecimento de mudas de essências nativas ou adaptadas ecologicamente, produzidas através de Projetos Governamentais.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 27 de setembro de 1994.

Julio Miranda
JULIO MIRANDA
=Presidente=

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 174 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994.

Regulamenta o disposto na alínea "a", inciso VI, do Art.5º da Constituição Estadual e dá outras providências.

DO AMAPÁ.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, manteve e eu promulgo, nos termos do § 8º do Art. 107, da Constituição Estadual, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os cartórios de registro civil, obrigados a expedirem gratuitamente aos comprovadamente pobres na forma da Lei, os registros civis de nascimento e óbito, bem como as respectivas certidões.

Art. 2º - Não haverá incidência de emolumentos ou multas no registro de nascimento fora do prazo, quando destinado à obtenção de carteira de trabalho e previdência social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 27 de setembro de 1994.

Julio Miranda
JULIO MIRANDA
=Presidente=

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 175 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994.

Dispõe sobre alterações na delimitação do Município de Santana com o Município de Macapá.

DO AMAPÁ

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, manteve e eu promulgo, nos termos do § 8º do Art. 107, da Constituição Estadual, a seguinte Lei:

Art. 1º - A delimitação do Município de Santana com o Município de Macapá passa a ser a seguinte:

GABARITO PREENCHIDO CORRETAMENTE

PREENCHA CORRETAMENTE OS GABARITOS-IO

Diário Oficial

01	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01 2/92-CLOS/SOSP	01
02	AVISO	02
03	A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, através de sua Comissão de Licitação de Obras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para execução dos serviços de Reforma do Prédio da Antiga Intendência Municipal, em Macapá.	03
04	Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, as empresas nacionais que satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital.	04
05	Os documentos relacionados à referida TOMADA DE PREÇOS, que incluem que a regulamentam estarão à disposição dos interessados, para aquisição e eventuais consultas, na Av. Fab nº 1276, Bairro Central, em Macapá.	05
06	A aquisição do Edital será mediante o recolhimento, à Tesouraria da Secretaria de Estado da Fazenda/GEA, da importância de Cr\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS).	06
07	O recebimento das propostas dar-se-á na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, na sala de reuniões da CLOS, à Av. Fab nº 1276, no dia 27 de abril de 1992, às 10:00 horas, perante a Comissão de Licitação de Obras e Serviços.	07
08	Macapá-AP, 10 de abril de 1992.	08
09	Eng.º ANTONIO MANOEL MACHADO MARQUES Presidente da CLOS/SOSP	09

HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS MATÉRIAS DESTINADAS AO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Até as 13 horas
(do dia anterior):

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contas, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Secretarias, Autarquias, Empresas Vinculadas, Tribunal de Contas do Estado, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Instituições, Partidos, Associações e Empresas que utilizam a Seção de Publicações Diversas.

Até as 13:30 horas
(do dia anterior):

Leis, Decretos e Atos dos Poderes Executivo

* Rua: Cândido Mendes, nº 458
* CEP - 68908 - 380

* No preenchimento dos Gabaritos-IO, há que ser obedecida a área demarcada, sendo o texto datilografado próximo às margens de cor azul, sem ultrapassá-las, com alinhamento em ambos os lados.

* Entre os títulos e o texto há de ser utilizado espaço duplo.

* Datilografar: em espaço 01 (um).

* A datilografia deverá ser limpa, sem erros, rasuras, letras rebatidas ou borrões. As letras deverão ser de cor preta bem nítidas, sem bordas borradas, sem estarem fechadas. Não devendo ser empregados tipos manuscritos.

ADQUIRA OS GABARITOS NO PRÉDIO DA IMPRENSA OFICIAL

a) Começa na foz do Igarapé da Fortaleza e sobe este pela margem direita até a linha imaginária do Equador e segue por esta linha na direção oeste, aproximadamente 2,5 km, até encontrar a Estrada de Ferro do Amapá; segue pela referida ferrovia na direção NNE, até o cruzamento com a BR 156, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°07'20"N e 51°07'58"W.Gr.; e segue por uma linha reta na direção sudeste de aproximadamente 500m até alcançar a cabeceira de um Igarapé sem denominação, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°07'14"N e 51°08'11"W.Gr.; desse ponto, segue pelo Igarapé à jusante até sua foz no Rio Matapi, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°05'19"N e 51°11'55"W.Gr.; desse ponto sobe o Rio Matapi, acompanhando o lado direito, até a sua confluência com o Rio Maruanum; desse ponto, sobe o Rio Maruanum até a bifurcação que ocorre nas proximidades de sua cabeceira; desse ponto, segue o braço direito até sua nascente, e segue por uma reta de aproximadamente 2 km no rumo noroeste, até encontrar a nascente de um tributário da margem esquerda do Rio Piaçacá.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 27 de setembro de 1994.

Julio Miranda
JULIO MIRANDA
 Presidente

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

Juiz Federal : **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS**
 Dir.Secretaria : **Marcos Antônio Dourado de Aragão**

Processo : 94.0000729-9 Prot.:21/09/94
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequeute : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
 Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Executado : MARIA ALMIRA CHAVES
 Vara : 001

Processo : 94.0000730-2 Prot.:21/09/94
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequeute : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
 Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Executado : ARISTÁRQUIO FERREIRA SAMPAIO
 Vara : 001

Processo : 94.0000731-0 Prot.:21/09/94
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequeute : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
 Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Executado : G. A. DE OLIVEIRA
 Vara : 001

Processo : 94.0000732-9 Prot.:21/09/94
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequeute : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
 Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Executado : ADEMIAS FERREIRA DA COSTA
 Vara : 001

Processo : 94.0000734-5 Prot.:21/09/94
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequeute : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
 Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Executado : C. B. DE SENA
 Vara : 001

Processo : 94.0000735-3 Prot.:21/09/94
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequeute : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
 Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Executado : ELIASA S. DUARTE PINHEIRO
 Vara : 001

Processo : 94.0000736-1 Prot.:21/09/94
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequeute : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
 Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Executado : MARIA JOSÉ C. NASCIMENTO
 Vara : 001

Processo : 94.0000737-0 Prot.:21/09/94
 Classe : 05005 - Embargos a Execução
 Embargante : MARIA JOSÉ CARVALHO NASCIMENTO
 Advogado : AP30C - Cicero Borges Bordalo
 Embargado : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
 Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Vara : 001

Processo : 94.0000738-8 Prot.:21/09/94
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequeute : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
 Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Executado : JOSÉ AUGUSTO FAÇANHA
 Vara : 001

Processo : 94.0000739-6 Prot.:21/09/94
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequeute : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
 Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Executado : DANIEL DE OLIVEIRA TAVARES
 Vara : 001

Processo : 94.0000740-0 Prot.:21/09/94
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequeute : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS

Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Executado : ALBERTO PEREIRA DE SOUZA
 Vara : 001

Processo : 94.0000741-8 Prot.:21/09/94
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequeute : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
 Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Executado : R. G. BEZERRA
 Vara : 001

Processo : 94.0000742-6 Prot.:21/09/94
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequeute : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
 Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Executado : R. BEZERRA
 Vara : 001

Processo : 94.0000743-4 Prot.:21/09/94
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequeute : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
 Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Executado : ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
 Vara : 001

Processo : 94.0000744-2 Prot.:21/09/94
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequeute : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
 Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Executado : ADEMIAS FERREIRA DA COSTA
 Vara : 001

Processo : 94.0000745-0 Prot.:21/09/94
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequeute : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
 Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Executado : RAIMUNDO RODRIGUES DE ALMEIDA
 Vara : 001

Processo : 94.0000746-9 Prot.:21/09/94
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequeute : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
 Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Executado : ANTÔNIO VASCONCELOS PENANTE
 Vara : 001

Processo : 94.0000747-7 Prot.:21/09/94
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequeute : FAZENDA NACIONAL
 Advogado : Dênio Silva Thé Cardoso
 Executado : DÉLCIO LISBOA
 Vara : 001

Processo : 94.0000748-5 Prot.:21/09/94
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequeute : FAZENDA NACIONAL
 Advogado : Dênio Silva Thé Cardoso
 Executado : NORBERTO JOSÉ DA SILVA BASTOS
 Vara : 001

Processo : 94.0000749-3 Prot.:21/09/94
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequeute : FAZENDA NACIONAL
 Advogado : Dênio Silva Thé Cardoso
 Executado : AGNALDO DOS SANTOS MONTEIRO
 Vara : 001

Processo : 94.0000750-7 Prot.:21/09/94
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequeute : FAZENDA NACIONAL
 Advogado : Dênio Silva Thé Cardoso
 Executado : MANOEL MEDEIROS DOS SANTOS
 Vara : 001

Processo : 94.0000751-5 Prot.:21/09/94
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequeute : FAZENDA NACIONAL
 Advogado : Dênio Silva Thé Cardoso
 Executado : PAULO ROBERTO TRIPOLI FONTES
 Vara : 001

Processo : 94.0000752-3 Prot.:21/09/94
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequeute : FAZENDA NACIONAL
 Advogado : Dênio Silva Thé Cardoso
 Executado : JAIRO TRINDADE JOMAR
 Vara : 001

Processo : 94.0000753-1 Prot.:21/09/94
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequeute : FAZENDA NACIONAL
 Advogado : Dênio Silva Thé Cardoso
 Executado : NISE MARIA MAGALHÃES DE ANDRADE
 Vara : 001

Processo : 94.0000754-0 Prot.:21/09/94
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequeute : FAZENDA NACIONAL
 Advogado : Dênio Silva Thé Cardoso
 Executado : INDÚSTRIA SANTOS SILVA MINÉRIOS E ESTANHO LTDA
 Vara : 001

Processo : 94.0000755-8 Prot.:21/09/94
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequeute : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
 Advogado : Hélio Roberto Nova da Costa
 Executado : COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE MATAPI
 Vara : 001

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL Nº 003/94-TCE/AP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0031, de 06 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:

I - Convocar o candidato constante do Anexo, aprovado no Concurso Público destinado ao provimento de Cargos Efetivos, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, de acordo com o Edital nº 001/91-GAB/TCE, de 13 de setembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de setembro de 1991 de nº 0176, Edital nº 002/91-TCE, de 14 de outubro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 14 de outubro de 1991 de nº 0197, Edital nº 003/91-COCP, de 31 de outubro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 0210, de 19 de novembro de 1991, Edital nº 004/91-GAB/TCE, de novembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 0221, de 19 de novembro de 1991, Edital nº 005/91-TCE, de 13 de dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 0239, de 13 de dezembro de 1991 e Edital nº 006/93-TCE, de 26 de novembro de 1993, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 0718, de 30 de novembro de 1993.

II - Fixar local e horário para apresentação do candidato:

- Local: Tribunal de Contas do Estado do Amapá.
- Período: 28 à 30.09.94
- Horário: 08:00 às 13:00 horas.

III - Informar que o candidato, deve comparecer munido dos seguintes documentos:

- Carteira Profissional.
- Certificado de Conclusão do 1º grau (original e xerox)
- Carteira de Identidade (original e xerox)
- Título de Eleitor (original e xerox).
- Certidão de Nascimento (original e xerox)
- Certidão de Casamento (original e xerox).
- C.I.C.
- Declaração de Bens.
- 3 fotografias 3x4.
- Comprovantes de votação da última eleição
- Cartão do Tipo Sanguíneo.

IV - Esclarecer que o não comparecimento nos prazos estabelecidos neste Edital, implicará na DESISTÊNCIA automática do candidato.

Macapá-AP, 28 de setembro de 1994

Dr.ª MARGARETE SANTANA DOS SANTOS
 Conselheira Presidente do TCE/AP

ANEXO DO EDITAL Nº /94-TCE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
16º	CAT. FUNC.: MOTORISTA <i>Helio Galvães Borges</i>

Processo : 94.0000756-6 Prot.: 21/0994
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequente : FAZENDA NACIONAL

Executado : UBIRACI LESSA NOVELINO
 Vara : 001

PORTARIA Nº 240/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Ofício nº 253/94-CEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, a se deslocar da sede de suas atribuições (Macapá-AP), juntamente com o Servidor JULIANO DE ANDRADE ARAÚJO, cedido a esta Corte, até aos Municípios de Itauba e Cutias, neste Estado, no período de 23 a 24.09, a fim de participar do treinamento de mesários que atuarão nas Eleições de 1994.

Art. 2º - Autorizar, aos citados senhores, o pagamento de 1 (uma) diária e meia, para atender despesas com alimentação e pousada naqueles Municípios.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 26 de setembro de 1994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
 Presidente

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA MACAPÁ

EDITAL Nº 77/94-CEM

O Doutor MARIO EUZÉBIO MAZUREK, MM. Juiz de Direito, Presidente do 6º Junta Apuradora, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

Tendo os senhores MARCOS JOSÉ REATEGUI DE SOUZA, IRANETE ALMEIDA GOMES, RAIMUNDO GONÇALVES DOS SANTOS, ALINE CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA, MARIA DE FÁTIMA GOMES CARVALHO, IVANA SANTOS DA COSTA, CARLA FERREIRA CHAGAS, MARIO SÉRGIO DOS SANTOS RIBEIRO e MARIA DAS GRAÇAS F. PIMENTEL, requerido, justificadamente, dispensa do serviço de apuração como escrutinadores, os requerimentos foram deferidos e, em substituição, foram nomeados os seguintes cidadãos: IRENE DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO COUTINHO, DOMINGAL AUGUSTO DIAS FILHO, JOSÉ MARCOS PACHECO, FRANCISCO AMÉRICO DA SILVA, CARLOS HENRIQUE CAMPOS MEYER e JOSÉ ZILIO MAGALHÃES NETO.

Para conhecimento de todos, expõe-se o presente Edital, que será afixado no Atrio do Cartório Eleitoral da 2ª Zona - Macapá, e publicado no Diário Oficial deste Estado, podendo qualquer partido político oferecer impugnação motivada, no prazo de três (03) dias, conforme art. 3º do Código Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de noventa e quatro e quatro mil, Escrivão Eleitoral, subcrevo.

MARIO EUZÉBIO MAZUREK
 Juiz de Direito e
 Presidente da Junta Apuradora.

CARTÓRIO ELEITORAL DE MACAPÁ

PORTARIA Nº 001 /94 - CEM

O Doutor ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. Juiz Eleitoral da 2ª Zona, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de que o Pleito de 03 de outubro do ano em curso transcorra em clima de ordem e tranquilidade;

CONSIDERANDO que o uso de bebidas alcoólicas poderá contribuir para a exacerbação de ânimos e prejudicar o bom andamento dos trabalhos eleitorais;

RESOLVE:

ART. 1º - PROIBIR a venda, bem como a distribuição, ainda que gratuita, de bebidas alcoólicas a partir das 08:00 horas do dia 02.10.94 até às 08:00 horas do dia 04 de outubro do corrente ano, nos municípios de Macapá, Serra do Navio, Itauba e Cutias.

ART. 2º - DETERMINAR que as Polícias Civil, Militar e Federal, adotem as providências para o perfeito cumprimento desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de setembro de 1994.

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
 JUIZ ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 248/94
 PROCESSO Nº 005/94
 HABEAS CORPUS
 ORIGEM : CAPITAL
 PACIENTE : LUCILA GUEDES DA ROCHA RODRIGUES
 IMPETRADO : JUIZ ELEITORAL MEMBRO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

E M E N T A

Habeas Corpus. Impetração objetivando revogação de prisão preventiva sob o argumento de incom-

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém a presente Ata de Distribuição Automática 41 (quarenta e um) processos.

Macapá-AP, 27 de Setembro de 1994.

MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO
 Diretor de Secretaria

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 1994.

Juiz Federal: MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
 Dir. Secret.: Marcos Antonio Dourado de Aragão

Exec. Fiscal : 92.0001228-0
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Dênio Silva Thé Cardoso
 Executado : AMAPÁ CONSTRUÇÕES LTDA
 "Intime-se a Executada para o pagamento devido. Valor das custas: R\$78,26 (setenta e oito reais, vinte e seis centavos). Macapá-AP, 09 de agosto de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

Exec. Fiscal : 94.0000322-6
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Dênio Silva Thé Cardoso
 Executado : J CICERO

"Intime-se o Executado para o pagamento devido. Valor das custas: R\$22,55 (vinte e dois reais, cinquenta e cinco centavos). Macapá-AP, 09 de agosto de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto -."

Exec. Fiscal : 94.0000336-6
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Dênio Silva Thé Cardoso
 Executado : O CADUCEU IND COM E REP LTDA

"Intime-se a Executada para o pagamento devido. Valor das custas: R\$13,70 (treze reais, setenta centavos). Macapá-AP, 09 de agosto de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto -."

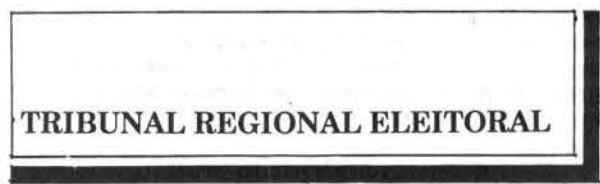
Exec. Fiscal : 94.0000344-7
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Dênio Silva Thé Cardoso
 Executada : EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA.
 "Intime-se a Executada para o pagamento devido. Valor das custas: R\$7,06 (sete reais, seis centavos). Macapá-AP, 09 de agosto de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto -"

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 4 (quatro) feitos cíveis para conhecimento de despachos.

Macapá, 28 de setembro de 1994.

MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO
 Diretor de Secretaria



PORTARIA Nº 239/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Ofício nº 252/94-CEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os Servidores JERÔNIMO RAMOS PIZANÇO FILHO, PEDRO PAULO DE MOURA SOUZA e LUIZ PEREIRA TEIXEIRA, cedidos a esta Egrégia Corte, para viajarem da sede de suas atribuições (Macapá-AP), até as cidades de Itauba e Cutias, neste Estado, no período de 21 a 22.09.94, a fim de desenvolverem serviços preparatórios das Eleições/94, relativos ao transporte fluvial de mesários.

Art. 2º - Autorizar o pagamento, aos citados servidores, de 1 (uma) diária e meia, para atender despesas com alimentação e pousada naquelas cidades.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 26 de setembro de 1994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
 Presidente

Advogado : Dênio Silva Thé Cardoso
 Executado : MOACIR BEZERRA LACERDA
 Vara : 001

Processo : 94.0000757-4 Prot.: 21/0994
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB

Advogado : Joaquim Gomes de Oliveira
 Executado : ERNESTINA SOTELO DA CONCEIÇÃO
 Vara : 001

Processo : 94.0000758-2 Prot.: 21/0994
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequente : FAZENDA NACIONAL

Advogado : Dênio Silva Thé Cardoso
 Executado : SERRARIA PATOCKA e MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA
 Vara : 001

Processo : 94.0000759-0 Prot.: 21/0994
 Classe : 05033 - Ação de Desapropriação
 Autor : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Advogado : Heliodoro dos Santos Arruda
 Réu : EUCLIDES LUIZ DE OLIVEIRA
 Vara : 001

Processo : 94.0000760-4 Prot.: 21/0994
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequente : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS

Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Executado : FERNANDO JOSÉ ROCHA LEITE
 Vara : 001

Processo : 94.0000761-2 Prot.: 21/0994
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequente : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS

Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Executado : BENTO INDUSTRIAL DO AMAPÁ
 Vara : 001

Processo : 94.0000762-0 Prot.: 21/0994
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequente : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS

Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Executado : BENTO COMERCIAL DO AMAPÁ
 Vara : 001

Processo : 94.0000763-9 Prot.: 21/0994
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB

Advogado : Joaquim Gomes de Oliveira
 Executado : VITORIANO GOMES DA SILVA
 Vara : 001

Processo : 94.0000764-7 Prot.: 21/0994
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequente : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS

Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Executado : SEBASTIÃO PEREIRA GOMES
 Vara : 001

Processo : 94.0000765-5 Prot.: 21/0994
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequente : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS

Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Executado : SOLON COUTO RODRIGUES
 Vara : 001

Processo : 94.0000766-3 Prot.: 21/0994
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequente : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS

Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Executado : A. O. NONATO
 Vara : 001

Processo : 94.0000767-1 Prot.: 22/0994
 Classe : 09000 - Procedimentos Criminais Diversos

Autor : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
 Réu : PAULO SÉRGIO RODRIGUES
 Vara : 001

Processo : 94.0000768-0 Prot.: 22/0994
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequente : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS

Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Executado : MANOEL TAVARES PINHEIRO
 Vara : 001

Processo : 94.0000769-8 Prot.: 22/0994
 Classe : 04000 - Execuções Diversas
 Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado : Gerson Schwab, Eloiza Marques Bartholomeu, Maria Cecília Hermes Rodrigues, Itamir Carlos Barcellos, Luiz Carlos Luges e Samir Nacim Francisco

Executado : JURANDIR DE OLIVEIRA LAMARÃO
 Vara : 001

Processo : 94.0000771-0 Prot.: 22/0994
 Classe : 03000 - Execução Fiscal
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Advogado : Dênio Silva Thé Cardoso

pentência da autoridade judiciária coatora, assim como in competência *racioni loci* do TRE AMAPÁ, ante a conduta antijurídica da paciente ter se realizado no Estado do Pará. Incompetência que não se conhece, eis que contra decisão de membro desta Corte é o próprio Tribunal Regional Eleitoral que é competente, ex vi da letra "e", do inciso I, do art. 29 do Código Eleitoral.

Firma-se a competência desta Corte pelo local onde se consumar a infração eleitoral, independente donde tenha ela iniciado.

O simples fato de ser a paciente portadora de bons antecedentes e primariedade, não autorizam por si só, revogação de prisão preventiva, mormente quando esta se faz como garantia da Instrução criminal, estando a ré foragida.

Ordem denegada.

D E C I S Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade de votos, em denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do Relator que integra esta decisão.

Macapá-AP, 27 de setembro de 1.994.

(a) GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente
(a) PAULO ALBERTO DOS SANTOS
Relator

ACÓRDÃO Nº 250/94

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 008/94 - CLASSE II
IMPETRANTE: PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PT DO B
IMPETRADO: JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ.

E M E N T A

MANDADO DE SEGURANÇA

1 - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO

2 - CARÊNCIA DE AÇÃO.

A C Ó R D Ã O

Acordam os Juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator.

Sala de sessões, 22 de setembro de 1.994

(a) DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz-Presidente Substituto
(a) MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Juiz Relator
(a) SADY D'ASSUMPCÃO TORRES FILHO
Procurador Regional Eleitoral

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 1994

PROCESSO Nº 096/94

REQUERENTE : Coligação "TUDO POR NOSSA TERRA" e
João Alberto Capiberibe
ADVOGADOS : Hilton Gonçalves
Marcelo Cardoso Nassar
REQUERIDA : Coligação "Um Amapá de Trabalho"
ADVOGADO : Joel Sousa das Chagas

"Vistos etc... Assim, a concessão da medida pleiteada se impõe ao direito da requerente e de seu candidato majoritário, João Alberto Capiberibe, pois o mesmo se acha culpado no art. 77 da Lei nº 8.713/93. Defiro, pois, o pedido de exercício de direito de resposta, na forma do art. 77, da prefallada Lei, a ser levado ao ar no horário eleitoral gratuito, do candidato da requerida e pelo prazo de um minuto, no período noturno, em tudo se observando os estritos termos dos § 1º e 5º do prefallado dispositivo legal. Notifique-se a Emissora Geradora do prefallado programa eleitoral, para o fiel cumprimento desta. P.R.I. CUM PRA-SE. Macapá, 26 de setembro de 1994. (a) João Bratti-Juiz Eleitoral Auxiliar."

PROCESSO Nº 025/94

REPRESENTANTE : Ministério Público Eleitoral
REPRESENTADO : João Alberto Capiberibe
Janete Capiberibe
ADVOGADO : Ruben Bemerguy

"Vistos etc, ... Isto posto, Julgo procedente a representação, com firmando a liminar de fls. 07/09 e condeno os representados, Senhor JOÃO ALBERTO CAPIBERIBE e JANETE CAPIBERIBE, beneficiários das propagandas irregulares veiculadas através de cartazes, ao pagamento de multa no importe de 10 mil UFIRs. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ma 26 de setembro de 1994. (a) Dr. Francisco Sousa de Oliveira-Juiz Auxiliar do T.R.E./AP."

PROCESSO Nº 079/94

RECLAMANTE : Coligação "Tudo por Nossa Terra"
ADVOGADO : Marcelo Cardoso Nassar
RECLAMADO : Sr. Salomão Alcolumbre e a
Coligação "Um Amapá de Trabalho"
ADVOGADO : Joel Sousa das Chagas
Vistos etc, ... Assim acolho a preliminar e rejeito o pedido de exercício de direito de resposta, sem julgamento do mérito. Por outro lado, mantendo a liminar concedida às fls.

07 para que a Coligação requerida e seu candidato a governador, se abstenham de reapresentar no programa eleitoral gratuito no rádio e na televisão a pesquisa que vinham divulgando sem dados concretos e na forma da legislação eleitoral. Da mesma forma, abstenham-se de veicular charge em que figuram os dois bonecos, como alude a inicial. P. R. I. Macapá, 23 de setembro de 1994. João Bratti-Juiz Auxiliar do T.R.E./AP."

PROCESSO Nº 071/94

RECLAMANTE : Coligação "Frente Democrática Cabralzinho"

RECLAMADA : Emissora de Televisão Marco Zero
ADVOGADO : Joel Sousa das Chagas

"Vistos etc... A reclamante instada a emendar a inicial, a 09.09.94, até esta data não se manifestou. Assim, ante o manifesto desinteresse na causa, indefiro o pedido, manifesto na reclamação inicial. Transitada em julgado, archive-se. Mcp. 20.09.94. Dr. João Bratti-Juiz Auxiliar do T.R.E. - Ap."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente expediente 04 feitos eleitorais, para conhecimento de despachos, decisões e sentenças.

Macapá, 27 de setembro de 1994

Jacenira dos Santos Rocha
Oficial de Gabinete da Corregedoria

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1994.

ERRATA DO EXPEDIENTE DO DIA 27.09.94

PROCESSO Nº 082/94 - Pedido de Dir. de Resposta
RECLAMANTE: Coligação "Tudo por Nossa Terra" e
João Alberto Capiberibe

ADVOGADO : Marcelo Cardoso Nassar e outros
RECLAMADO : Coligação "Um Amapá de Trabalho"
ADVOGADO : Joel Sousa das Chagas

"Vistos, etc... Isto posto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, consistente no direito de resposta. Transitada em julgado, façam-se as anotações de estilo archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Macapá-AP, 22 de setembro de 1994.

Termo de Encerramento

Contem este expediente uma ERRATA referente ao expediente do dia 27 de setembro de 1994.

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTA Nº 021 - Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento a partir da sessão do próximo dia 30.09.94, do processo infra discriminado assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

PROC. Nº 038 - CORREGEDORIA

REPRESENTAÇÃO ELEITORAL
-REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
-REPRESENTADO: DEP. ADONIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA
ASSUNTO: PEDIDO DE ABERTURA DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS

Secretaria Judiciária do TRE/AP
Em, 20 de setembro de 1.994

SANDRA PILAR SPERRY BRATTI
Secretaria Judiciária

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 025/94

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais, Considerando o que ficou decidido na Sessão do Pleno Administrativo realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os resultados dos Concursos Públicos para preenchimento dos Cargos de OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR e AUXILIAR JUDICIÁRIO no Quadro de

Serventários da Comarca de FERREIRA GOMES e do Cargo de OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR para preenchimento do Quadro de Serventários da Comarca de Mazagão.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, aos 28 de setembro de 1.994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente/Corregedor-Geral

Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0190/94-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Elaborar escala mensal de plantão, na Comarca de Macapá, dos Juizes de Direito Titulares das Varas Criminais, do Juiz de Direito Titular da Vara do Tribunal do Juri e dos Juizes de Direito Auxiliares de 3ª Entrância e, na Comarca de Santana, dos Juizes de Direito Titulares das Varas Criminais, e dos Juizes de Direito Substitutos, que deverão conhecer nos dias em que não houver expediente forense e diariamente, após o encerramento deste, das comunicações de prisões em flagrante, das impetrações de Habeas-Corpus, das representações, requerimentos de prisão preventiva ou provisória, dos pleitos de incomunicabilidade ou de busca domiciliar, infância e juventude e outros feitos previstos em lei.

Art. 2º - Determinar que durante os plantões, os Juizes permaneçam nas respectivas Comarcas e afixem em lugar visível do Fórum, os endereços e telefones onde possam ser encontrados, deles dando conhecimento prévio e por escrito a autoridade policial.

Art. 3º - Estabelecer que, nas demais Comarcas, conhecerão dos pedidos, representações e comunicações enumeradas no art. 1º, os Juizes de Direito Titulares ou em exercício pleno ou, nos impedimentos legais ou ocasionais destes, seus Substitutos legais, assim definidos no art. 12, §§ 2º e 3º, da Resolução nº 002/91 (Aditamento do Regimento Interno).

Art. 4º - Dispor que as comunicações, representações e os pedidos previstos no art. 1º, recebidos durante os plantões, as primeiras despachadas e os últimos acompanhados de cópias das decisões e dos mandados, sejam entregues aos setores de distribuição das respectivas Comarcas, até as 09:00 horas do dia útil subsequente ao do recebimento.

Art. 5º - Que as comunicações de prisões em flagrante, nos dias em que não houver expediente forense ou após o encerramento deste, sejam entregues exclusivamente ao Juiz plantonista da Comarca.

Art. 6º - Ordenar a remessa de cópias desta Portaria a todos os Juizes, a Presidência do Tribunal de Justiça, a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Amapá, a Procuradoria-Geral de Justiça, a Procuradoria-Geral do Estado, a Defensoria Pública, a Corregedoria-Geral de Polícia Civil, a Superintendência da Polícia Federal e a Secretaria da Justiça e Segurança Pública.

MÊS DE OUTUBRO DE 1994

a) COMARCA DE MACAPÁ

a.1) Período de 01 a 02
Juiza STELLA SIMONNE RAMOS

a.2) Período de 03 a 09
Juiz RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA

FILHO

a.3) Período de 10 a 16
Juiz JOÃO GUILHERME LAGES MENDES

a.4) Período de 17 a 23
Juiz FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA

a.5) Período de 24 a 30
Juiz MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK

a.6) Dia 31
Juiz EDUARDO FREIRE CONTRERAS

b) COMARCA DE SANTANA

b.1) Período de 01 a 02
Juiza AMA LÓCIA BEZERRA PINHEIRO

b.2) Período de 03 a 09
Juiza MÁRCIA ALVES MARTINS LÔBO

b.3) Período de 10 a 16
Juiz MARCUS VINÍCIUS GOUVEA QUINTAS

b.4) Período de 17 a 23
Juiz ANTONIO ERNESTO AMORAS COLLARES

b.5) Período de 24 a 30
Juiz CESAR AUGUSTO SCAPIN

b.6) Dia 31
Juiz MARCUS VINÍCIUS GOUVEA QUINTAS

Arquivem-se cópias em pastas próprias.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de setembro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente/Colegador-Geral
da Justiça

PORTARIA Nº. 395/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXIV, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XXII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 2549/94-DG,

Resolve:

I- Oficializar o deslocamento do senhor Leonardo Santos de Oliveira, Diretor do Departamento de Telecomunicações desta Egrégia Corte da sede de suas atribuições - Macapá, até a Comarca de Tartarugalzinho, com a finalidade de fazer a instalação do Sistema de Fax daquela Comarca, no dia 28.09.94.

II- Autorizar o pagamento de 1/2 (meia) diária, em favor do servidor acima, referente ao dia supramencionado.

Publique-se e registre-se

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ em 27 de setembro de 1994

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

TRIBUNAL PLENO

Ata da 6ª Sessão Ordinária realizada em 29.06.94, Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Honildo Amaral de Mello Castro; Procuradora de Justiça, Dra. Maria do Socorro Milhomem Monteiro; Diretor de Secretaria, Dr. André Luiz de Souza Barreto.

Às oito horas e quarenta minutos, presentes os Senhores Desembargadores Honildo Amaral de Mello Castro; Dôglas Evangelista Ramos; Mário Gurtyev de Queiroz; Gilberto de Paula Pinheiro e Carmo Antônio de Souza. Ausência justificada dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Carlos Gomes dos Santos e Benedito Antônio Leal de Miranda. Foram julgados os seguintes processos:

REPRESENTAÇÃO Nº 003/94 - CAPITAL

Representante : Olavo Diniz de Sales Bastos Filho
Advogados : Hilton Gonçalves Ribeiro e Marcelo Cardoso Nassar
Representado : João Bosco Papaléo Paes
Advogado : Sebastião Gomes de Farias
Relator : Desembargador Gilberto Pinheiro

DECISÃO : "Conhecido e ordenado o seu arquivamento, sem divergência nos termos do voto do Desembargador Relator."

Houve manifestação oral da Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça, Drª. Maria do Socorro Milhomem Monteiro, que ratificou o parecer constante nos autos.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 003/93 - CAPITAL

Autor : Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá
Réus : Governador do Estado do Amapá
Advogado : Assembléia Legislativa do Estado do

Advogado : Eladyr Nogueira Lima
: Tribunal de Contas do Estado do Amapá
Advogado : José Carlos Sousa Silva
Relator : Desembargador Gilberto Pinheiro

DECISÃO : "Retirado de pauta a requerimento do Desembargador Relator."

Nesta Sessão o Desembargador Mello Castro deixou consignado o voto de pesar pelo falecimento da genitora do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Manoel de Jesus Ferreira de Brito.

O Desembargador Gilberto Pinheiro, pediu que fosse registrada a presença dos advogados, por ocasião da realização da sessão e parabenizou a direção deste Tribunal por mais um semestre de trabalho, e desejou boas férias para aquelas pessoas que irão gozá-las. Por outro lado agradeceu o apoio que foi dado ao Tribunal Regional Eleitoral, quando da implantação e instalação da Sede do órgão.

O Desembargador Mário Gurtyev, aderiu as palavras do antecessor no que tange ao êxito logrado em ultrapassar o semestre de 94, e pelo apoio dado ao Tribunal Regional Eleitoral durante a inauguração da nova sede e pela instalação da zona eleitoral no Município de Santana.

O Desembargador Carmo Antônio, também aderiu as manifestações durante o decorrer da sessão.

Outrossim, o Desembargador Dôglas Evangelista, parabenizou o Desembargador Mello Castro, por ter dirigido os trabalhos desta Corte, com firmeza e segurança. Também parabenizou todos os eminentes Desembargadores, funcionários, os membros do Ministério Público. Ficou satisfeito com que o Desembargador Mário Gurtyev falou, "que neste semestre a Justiça aqui do Amapá, julgou mais processos do que no ano de 93". Este é o trabalho que esta Corte está fazendo em busca de cada dia mais, otimizar os seus trabalhos, e que há manifestações em outros Estados elegendo a Justiça deste Estado como a mais célere e séria, e que o Desembargador Mello Castro, tem trabalhado para que esta Corte mantenha este padrão de Justiça em todo o Brasil.

A representante do Ministério Público, Drª. Maria do Socorro Milhomem Monteiro, agradeceu a todos os Desembargadores pela convivência durante o semestre que foi encerrado.

Ao finalizar o Desembargador Mello Castro, agradeceu as palavras carinhosas da Corte, e disse que não é um trabalho só seu e sim de todos. É o concurso de todos nós, dos servidores, a colaboração prestimosa do Ministério Público e dos Advogados e que está se podendo fazer concretizar esta Justiça que todos queremos.

Nada mais havendo foi encerrada a Sessão às nove horas. Eu, André Luiz de Souza Barreto, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Pleno.

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO
Dir. Sec. do Tribunal Pleno

DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

CÂMARA ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 154/94 - CAPITAL

Impetrante : Dr. CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR (Advogado).
Paciente : ADERBAL LIMEIRA TÁVORA
Aut. Coatora : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE AMAPÁ
Relator : Juiz Convocado FRANCISCO OLIVEIRA

DESPACHO

"Indefiro a liminar, tendo em vista que, por ora, os motivos expendidos na peça exordial, não me convenceram relativamente a concessão da ordem. Preste a autoridade indigitada como coatora, dentro do prazo legal, as informações de praxe. Ao depois, ao duto órgão ministerial de 2ª Instância para opinar.
Macapá, 27.09.94
(a) Juiz Convocado FRANCISCO OLIVEIRA-Relator"

HABEAS CORPUS Nº 156/94 - CAPITAL

Impetrante : Dr. ANTONIO CABRAL DE CASTRO (ADV)
Pacientes : FLAVIANO SANTA ANA ALMEIDA, REGINALDO BARROS DE ANDRADE e CRISTIANE DÔ SOCORRO MONTEIRO BARBOSA
Aut. Coatora : JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator : Des. DÔGLAS EVANGELISTA

DESPACHO

"Tratando-se de infração penal contra a honra, difícil trancar-se a ação penal via liminar. Quanto a incompetência, será apreciada em sede própria.

Indefiro, portanto, a liminar. Requistem-se as informações. Apos, a Duta Procuradoria de Justiça. Macapá, 27/09/1994
(a) Des. DÔGLAS EVANGELISTA - Relator."

PETRUS SOARES AZEVEDO
Chefe da Secretaria da Câmara Única

OFÍCIOS JUDICIAIS
Varas e Secretarias da Capital

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: ENILDA SILVA DE SOUZA

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1994
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 1488/94 - EXECUÇÃO - Reqte.: AUTOMOTO-AUTOMÓVEIS E MOTOS DE MACAPÁ LTDA (Adv. RUY APOLONHO DE OLIVEIRA) - Reqdo.: OZAIAS RODRIGUES MOREIRA - SENTENÇA: "Satisfeita a obrigação, julgo extinto o feito. Custas finais, se houver, pela autora. Ao Contador. P.R.I. Em 14.09.94."

PROCESSO Nº 1040/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO JOSÉ DE SOUZA) - Reqdo.: OSÁIAS RODRIGUES MOREIRA - SENTENÇA: "Satisfeita a obrigação declarado extinto o feito. Libere-se o valor na forma da lei. P.R.I. Em 14.09.94."

PROCESSO Nº 1415/94 - FALÊNCIA - Reqte.: A CREDILAR LTDA (Adv. JOSÉ ANTONIO THOMAZ NETO) - Reqdo.: A. C. T. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (Adv. LAUDENOR JACOB GOMES) - SENTENÇA: "J. Declaro satisfeita a obrigação e julgo extinto o processo de falência, face o pagamento elisivo. Expeça-se alvará em nome da credora e se entregue os títulos de crédito a ré, ficando traslado. P.R.I. Em 21.09.94."

PROCESSO Nº 1518/94 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - Reqtes.: EDILSON MACHADO DE BRITO e DALVA DA COSTA TAVARES (Adv. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS) - SENTENÇA: "R.A. Tendo em vista o princípio da instrumentalidade das formas e a intenção única das partes em se conciliarem acerca de uma sociedade de fato, por eles admitida. Assim, homologo a partilha apresentada, dissolvendo a sociedade havida entre as partes. P. R. I. em 19.09.94."

PROCESSO Nº 1397/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Reqte.: SILVIA ROSIANE SALES SILVA (Adv. MARCOS NOGUEIRA) - Reqdo.: ANA SOCORRO PEREIRA RODRIGUES - DESPACHO: "Cite-se o atual ocupante do imóvel, com urgência. I. EM TEMPO: Fica designado o dia 17.10.94, às 10:00hs para audiência. Em 19.09.94."

PROCESSO Nº 023/91 - EXECUÇÃO - Reqte.: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Adv. SULAMIR P. MONASSA DE ALMEIDA) - Reqdo.: CID GUEDELHA LEÃO e FREDERICO CENTURION-DESPACHO: "Converta-se o arresto de fls. 36 em penhora. Apos, face o entendimento de fls. retro, do Curador de Ausentes, avalie-se os bens, encaminhando-os a leilão. Antes, porém, ao Contador para atualização do valor do débito. I. Em 19.09.94."

PROCESSO Nº 284/91 - DESPEJO - Reqte.: HELIO GOMES DE ARAUJO DE ALMEIDA (Adv. EDMILSON FARIAS MONTEIRO) - Reqdo.: FERNANDO JOSÉ ROCHA OLIVEIRA LEITE (Adv. EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA) - DESPACHO: "Diga o autor se tem interesse no prosseguimento do feito, promovendo a execução do julgado, em 05 dias. I. Em 19.09.94."

PROCESSO Nº 1324/94 - INDENIZAÇÃO - Reqte.: JOÃO BOSCO NOGUEIRA LIMA JUNIOR (Adv. LUCI MEIRE S. DO NASCIMENTO) - Requerido: ALUÍZIO PEREIRA DA SILVA/OUTRA (Adv. WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS) - DESPACHO: "Digam os autores, em 10 dias, sobre os termos da contestação, mormente as preliminares ar. gdes. I. Em 21.09.94."

PROCESSO Nº 298/91 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Reqte.: Z. PUBLICIDADE DO AMAPÁ LTDA (Adv. JOSÉ LUIS CALANDRINI) - Reqdo.: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO BEIROL (Adv. ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA) - DESPACHO: "Renove-se o Ofício, informando se o bem imóvel pertencia ao Poder Público Municipal quando houve o esbulho, em 05 dias. I. Em 13.09.94."

PROCESSO Nº 1124/93 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Reqte.: OZIVALDO VITOR DA SILVA (Adv. MARCOS NOGUEIRA) - Reqdo.: MARIA TERESA SANTOS DA SILVA (Adv. VALDEMIR MARVULLE) - DESPACHO: "Arquive-se. I. Em 22.09.94."

PROCESSO Nº 040/91 - EXECUÇÃO - Reqte.: SEVEL-SEVERO VEÍCULOS LTDA (Adv. WASHINGTON CALDAS) - Reqdo.: RAIMUNDO CARDOSO GURJÃO - DESPACHO: "Providencie a exequente o andamento do feito, em 30 dias, sob pena de extinção do processo. I. Em 22.09.94."

PROCESSO Nº 1384/94 - EXECUÇÃO FISCAL - Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. ALBA LÚCIA COLARES CALDAS) - Reqdo.: A. M. P. MONTEIRO - DESPACHO: "Aguarde-se por 30 dias a manifestação da credora. I. Em 22.09.94."

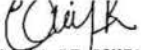
PROCESSO Nº 1265/94 - ARRESTO - Reqte.: CALANDRINI E BEZERRA LTDA (Adv. SULAMIR P. MONASSA DE ALMEIDA) - Reqdo.: MARIA JOSÉ ARAUJO PREGO/OUTRO (Adv. VALDEMIR MARVULLE) - DESPACHO: "Extraia-se Certidão e se a remeta à Procuradoria do Estado. Após, arquive-se. I. Em 19.09.94."

PROCESSO Nº 979/93 - EXECUÇÃO FORÇADA - Reqte.: M. C. A. MABLOCO CONSTRUÇÕES & ARTIFATOS LTDA (Adv. HILTON GONÇALVES RIBEIRO) - Reqdo.: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ (Adv. ANTONIO CRISTINO MENDES) - DESPACHO: "J. As razões invocadas pela devedora importam em razão de ordem pública, não se podendo estrangular o devedor, causando-lhe a ruína financeira. Assim, determino a liberação, em favor do credor da importância de R\$ 50.000,00, agora, devendo o restante ser liberado em favor da devedora, bem assim suspenso o bloqueio às contas bancárias. Dentro de 30 dias deverá o res

tante do débito ser depositado em Juízo, sob pena de novo bloqueio. Expeça-se alvará e oficie-se aos bancos. I. Em 23.09.94. "

PROCESSO Nº 1347/94 - COBRANÇA - Reqte.: RAIMUNDO RODRIGUES MARANHÃO (Adv. NILSON ALVES COSTA-Defensoria) - Reqdo.: RAIMUNDO OTACÍLIO (Adv. JOANA D'ARC BOTELHO) - SENTENÇA: " J. Homologo a desistência do feito, uma vez ainda não contesta do o feito, em audiência, e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Custas finais pelo autor, se houver. P.R.I. Em 22.09.94. "

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.


ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO


Prazo: 30 dias

DE : OSCAR DA SILVA AZEVEDO NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : Citar o devedor, para no prazo de 05 dias, pagar a dívida de Cr\$ 19.698,00 (valor este expresso em cruzeiros reais), com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 1445/94, proposta pela Fazenda Pública do Amapá contra OSCAR DA SILVA AZEVEDO NETO, na forma do disposto no Art. 9º da Lei nº 6.830/80, sob pena de penhora dos bens suficientes para integral satisfação do débito.

SEDE DO JUÍZO : Forum de Macapá, 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública, sito à Av. FAB, nº 1737-Centro.

Macapá (AP), 26 de setembro de 1.994.


JOSÉ EUSTAQUIO DE CASTRO TEIXEIRA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO


Prazo: 30 dias

DE : SEBASTIÃO DA SILVA MAGALHÃES, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : Citar o devedor, para no prazo de 05 dias, pagar a dívida de Cr\$ 31.920,00 (valor este expresso em cruzeiros reais), com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 1468/94, proposta pela Fazenda Pública do Amapá contra SEBASTIÃO DA SILVA MAGALHÃES, na forma do disposto no Art. 9º da Lei nº 6.830/80, sob pena de penhora dos bens suficientes para integral satisfação do débito.

SEDE DO JUÍZO : Forum de Macapá, 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública, sito à Av. FAB, nº 1737 - Centro.

Macapá (AP), 26 de setembro de 1.994


JOSÉ EUSTAQUIO DE CASTRO TEIXEIRA
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ EUSTAQUIO DE CASTRO TEIXEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 1.994
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 1406/94 - BUSCA E APREENSÃO - Reqte.: ABELARDO VAZ BARBOSA (Adv. FLÁVIO COSTA CAVALCANTE) - Reqdo.: RÔMULO RODRIGUES MIRANDA (Adv. WASHINGTON CALDAS) - DESPACHO: " J. Diga o réu, em 05 dias, se concorda com a desistência da demanda, formulada pelo autor. I. Em 19.09.94. "

PROCESSO Nº 1259/94 - EXECUÇÃO - Reqte.: COMÉRCIO E INDÚSTRIA ATLÂNTICO LTDA (Adv. EDMILSON FARIAS MONTEIRO) - Reqdo.: JOSÉ GREGÓRIO RIBEIRO DE FARIAS - SENTENÇA: " Em razão do teor da Certidão do Meirinho, declaro satisfeita a obrigação e extingo o processo, nos termos do artigo 794, I do CPC. Custas finais pelo devedor. Libere-se a penhora, se houver. P.R.I. Em 21.09.94. "

PROCESSO Nº 1357/94 - EXECUÇÃO - Reqte.: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (Adv. PAULO SERGIO BRAGA TEIXEIRA) - Requerido: N. P. DA CONCEIÇÃO-ME - SENTENÇA: " J. Declaro satisfeita a obrigação e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, I do CPC. Libere-se a penhora, se houver. Custas finais pela devedora. P.R.I. Em 21.09.94. "

PROCESSO Nº 1261/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Reqte.: SANDRA MARIA BRITO DE SOUSA (Adv. SULAMIR P. MONASSA DE ALMEIDA) - Reqdo.: WILLIAM HILL DE ARAUJO (Adv. JOÃO SOARES DE ALMEIDA) - DESPACHO: " Promova a autora a execução do julgado, em 05 dias. I. Em 22.09.94. "

PROCESSO Nº 1291/94 - EXECUÇÃO FISCAL - Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. ALBA LÚCIA COLARES CALDAS) - Reqdo.: CONSTRUTORA SER. COM. SERRA NORTE LTDA - DESPACHO: " Diga a credora, em 05 dias, sobre a Certidão do Meirinho. I. Em 22.09.94. "

PROCESSO Nº 685/92 - EXECUÇÃO - Reqte.: TOYOMINAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, MOTORES, PEÇAS E REP. LTDA (Adv. ANTONIO FERNANDO DA SILVA E SILVA) - Reqdo.: CONSTRUTORA CARLENE LTDA - DESPACHO: " Aguarde-se por 30 dias a iniciativa da parte autora. I. Em 22.09.94. "

PROCESSO Nº 799/92 - EXECUÇÃO FORÇADA - Reqte.: VIACÃO AÉREA SÃO PAULO-VASP (Adv. ANA CRISTINA FERREIRA DA PAZ) - Reqdo.: EQUADOR AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA - DESPACHO: " Providencie!

o exequente o andamento do feito, em 30 dias, sob pena de extinção do processo. I. Em 22.09.94. "


PROCESSO Nº 159/91 - EXECUÇÃO - Reqte.: PROLAR-UTILIDADES E PUBLICAÇÕES LTDA (Adv. ANTONIO CABRAL DE CASTRO) - Reqdo.: NATALINO MELO DA SILVA (Adv. CÍCERO BORGES BORDALO JUNIOR) - DESPACHO: " Providencie a exequente o andamento do feito, em 30 dias, sob pena de extinção do processo. I. Em 22.09.94. "

PROCESSO Nº 1520/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Reqte.: ÂNGELA MARIA SANTANA DA SILVA (Adv. ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA) - Reqdo.: MANOEL REZENDE - DESPACHO: " R.A. Para a justificação designo o dia 20 de outubro de 1994, às 10:00hs. Cite-se e Intime-se. Em 21.09.94. "

PROCESSO Nº 1523/94 - MANUTENÇÃO DE POSSE - Reqte.: MANOEL DIAS DA SILVA (Adv. NILSON ALVES COSTA) - Reqdo.: RAIMUNDO PEREIRA FERREIRA - DESPACHO: " R.A. Designo o dia 19 de outubro de 1994, às 10:00hs, para a justificação. Cite-se e Intime-se. Em 23.09.94. "

PROCESSO Nº 365/91 - EXECUÇÃO - Reqte.: TRANSPORTADORA PUMA LTDA (Adv. BENEDITO MARCOS DUARTE BARBOSA) - Reqdo.: O. C. RODRIGUES (Adv. MARCOS NOGUEIRA) - DESPACHO: " Suspenda-se o processo de execução nos termos do art. 791, inciso I, do CPC vigente. Autuem-se os embargos em apenso aos autos do processo principal. Recebo os embargos para efeito de discussão. Intime-se o credor, ora embargado, a impugná-los no prazo de dez (10) dias. Em 15.09.94 - CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA - Juiz de Direito. "

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.


ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO


Prazo: 30 dias

DE : MÁRIO JOSÉ PANTOJA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : Citar o devedor, para no prazo de 05 dias, pagar a dívida de Cr\$ 65.166,00 (valor este expresso em cruzeiros reais), com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 1466/94, proposta pela Fazenda Pública do Amapá contra MÁRIO JOSÉ PANTOJA, na forma do disposto no Art. 9º da Lei nº 6.830/80, sob pena de penhora dos bens suficientes para integral satisfação do débito.

SEDE DO JUÍZO : Forum de Macapá, 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública, sito à Av. FAB, nº 1737 - Centro.

Macapá (AP), 27 de setembro de 1.994


JOSÉ EUSTAQUIO DE CASTRO TEIXEIRA
Juiz de Direito

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: Dr. ROMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO AUX.: Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO.
CHEFE DE SECRETARIA: MARICILDA SIROTHEAU

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 23.09.94, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROC. Nº 1841/94-MEDIDA CAUTELAR-A.:E.DA S.R.(Adv. Vera de Jesus Pinheiro). R.:E.DE J.P.R.(Adv. Luiz Almenna Bonfim). DESPACHO:"J.Intime-se o requerido para que diga, em cinco dias, se concorda com o pedido de desistência apresentado pela A." Em 20.09.94.

PROC. Nº 1845/94-SEPARAÇÃO JUD. LITIGIOSA-A.:E.DA S.R.(Adv. Vera de Jesus Pinheiro e/ou). R.:E. DE J.P.R.(Adv. Benedito de Nazaré da Silva). DESPACHO:"J.Intime-se o requerido para que, em cinco dias, diga se concorda com o pedido de desistência formulado pela acionante. Advirta-se-o de que seu silêncio importa em anuência tácita ao pedido da A." Em 19.09.94.

PROC. Nº 1409/93-DIVÓRCIO LITIGIOSO-A.:E.S.DE O.(Adv. Heloisa Helena de Menezes).R.:F.J.A.DE O.(Adv. Curadoria de Ausentes). DESPACHO SANEADOR: "VISTO EM SANEADOR. Presentes os pressupostos processuais e condições da ação. A A. encontra-se bem representado por advogado com poderes às fls. 05. O R. está em lugar incerto e não sabido, mas deixou de decretar-lhe a revelia em face no disposto no art. 320, II, do CPC. A citação editalícia é contida, válida e subsistente, encontrando-se o acionado representado pelo Dr. Curador de Ausente. Defiro as provas requeridas. Designo-se audiência de instrução e julgamento, intimando-se a A., seu Advogado, Curadores de Ausentes e de Família, assim como as testemunhas constantes do rol às fls. 03". Mop, 20.09.94.

PROC. Nº 1969/94-ALIMENTOS-AA.:R.Q.O.(Adv. Ruben Bemerguy e/ou). R.:J.C.B.O.(Adv. Alba L. Colares) DESPACHO:"J. Em seguida, à conta. Vindo esta, falem os exequentes sobre esta petição e documentos que os acompanham, em cinco dias, assim como sobre os cálculos". Em 15.09.94.

PROC. Nº 1870-A/94-DIVERSOS-A.:M.O.R.P.(Adv. Fernando Luiz Pinheiro). R.:E.T.A.L.(Adv. Marcos No-

gueira). DESPACHO:"Se tempestiva, o que deve ser certificado, junte-se aos autos. A seguir, manifeste-se a embargante". Em 22.09.94.

PROC. Nº 2213/94-ALVARÁ JUDICIAL-A.:M.R.DE O.(Adv. Paulo José Ramos). DESPACHO:"J. Sobre a cota, manifeste-se a requerente". Em 20.09.94.

PROC. Nº 957/92-INVENTÁRIO-A.:D.Q.DOS S.(Adv. Ricardo Fontanella). R.:Espólio de Itamar Quirino dos Santos. DESPACHO:"J. Após, diga o inventariante". Em 20.09.94.

PROC. Nº 2231/94-INVENTÁRIO-A.:H.H.F.P.(Adv. Ruben Bemerguy). DESPACHO:"R.A. Nomeio inventariante a requerente(CPC, art. 990,I). Intime-se-a para, em cinco dias, prestar o compromisso por termo nos autos. Isso cumprido, venham as primeiras declarações, em vinte dias contados da data em que prestou compromisso, obedecidas as exigências do art. 993 do Codex Adjetivo Civil". Em 20.09.94

PROC. Nº 1934/94-REMOÇÃO DE INVENTARIANTE-A.: Ministério Público. R.:L.DOS A.M.(Adv. Cícero Borges Bordalo Júnior). DESPACHO:"J. Sim, pelo prazo legal". Em 20.09.94.

PROC. Nº 1703/93-ALIMENTOS PROVISIONAIS-A.:I.C.V.F.(Adv. Ericlaudio Alencar Rocha). R.:R.R.F. SENTENÇA:"VISTOS ETC. Face à certidão de fls.36, in fine, configurado está o abandono da causa pela A. Destarte, DECRETO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, e assim decido com supedâneo no art. 267, III, do CPC. Gratuidade deferida, não há custas ou verba honorária a contar. Passada em julgado, arquivem-se os autos". P.R.I.C. Mop, 20.9.94.

PROC. Nº 2037/94-GUARDA E RESPONSABILIDADE-A.: M. DOS S.F.S.(Adv. Gilma Alves da Silva). SENTENÇA: "... Tudo isso posto, DECRETO A EXTIÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com espeque no dispositivo legal suso mencionado. Sem custas, pela gratuidade, nem honorários, inexistindo sucumbência. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE". P.R. I. C. Mop, 20.09.94.

PROC. Nº 2179/94-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-AA.:F.S.D.e/ou(Adv. Ruy Apolonho de Oliveira). R.:S.DAS G. M.D.(Adv. Josenildo Cuimar). DESPACHO:"J. Manifeste-se os exequentes". I. Em 22.09.94.

PROC. Nº 1806/94-MEDIDA CAUTELAR-A.:R.DE S.D. M.(Adv. Dorival da Costa dos Santos). R.:O.A.DE M. R.(Adv. Francineudo de Castro Marques). DESPACHO:"J. Indefiro o pedido de prisão do suplicado, por falta de amparo legal". I. Em 22.09.94.

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, CAPITAL DO ESTADO DO AMAPÁ AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

INEDITORIAIS

FACEPA IND E COM LTDA.

Torna público que recebeu da Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente-CEMA, a Licença de Instalação de sua Indústria de papel da Linha descartável e em resmas para embalagens e gráficas, com validade de 365 dias.

Macapá, 27 de Setembro de 1994.

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Macapá

EDITAL

Saibam quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o senhor MANOEL MARTINS COSTA, residente e domiciliado nesta cidade à Rua. Dr. Hildemar Maia, nº 2057, Bairro - Buritizal, requereu junto ao Município de Macapá - Prefeitura Municipal, através do Processo Administrativo nº 06677/94-PMM, regularização em seu nome, do Lote nº 550, Quadra 33, Setor 07, sito à Rua Dr. Hildemar Maia, nº 2057, Bairro - Buritizal, nesta cidade, onde existe uma edificação de madeira, cujo cadastro encontra-se em nome da Senhora ERIETE MIRA BRITO.

Os interessados com direitos sobre o imóvel, poderão reclamar junto a Procuradoria Geral do Município, à Av. Fab, nº 840, Bairro Central (altos) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, apresentando suas razões por escritos e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios, sob pena de prosseguimento no andamento do Processo, até decisão final em favor da Requerente.

Sala da Procurador Geral, em 27 de setembro de 1994.

SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS
Procurador Geral